**PARECER CME Nº 002/2013**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da* ***Escola de Educação Infantil Circus Baby Ltda.*** *e aprova seu Regimento Escolar.*

A **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRCUS BABY LTDA**, doravante denominada **Circus Baby**, localizada na Rua Emílio José Martins, nº 145, bairro Ponta Porã, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 04.911.783/0001-16, com a finalidade de se adequar à Lei Nº 9394/96 e às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, bem como à Resolução CME No 016/2012 (que revogou as disposições em contrário das Resoluções CME Nos 003/2006, 005/2007 e 007/2008), encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

2. A Instituição possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 024/2006, datado de 16/06/2006. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 03 de setembro de 2008; Alvará de Saúde nº 026/2013, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com validade até o dia 30 de outubro de 2013 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 25/05/2013.

3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, dos quais se destacam:

3.1. Requerimento da Diretora, Sra. Luana Primaz da Silva Oliveira, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento, acompanhado da justificativa do pedido.

3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.3. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.

3.4. Cópia dos Alvarás de Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações, bem como quadro de projeção de habilitação das educadoras que ainda não possuem a mesma, acompanhado de Atestado de Frequência de seus respectivos cursos.

3.6. Cópia do Projeto Político – Pedagógico.

3.7. Cópia do Regimento Escolar.

3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destaca-se:

“As dependências físicas são organizadas, arejadas e higienizadas para o pleno desenvolvimento infantil. Possuem amplo espaço externo, [...]. Possuem salas de apoio como brinquedoteca, refeitório, biblioteca, sala de sono, laboratório de brinquedos, praças internas e externas. Há uma excelente estrutura”.

4 - O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da **Circus Baby**, descreve a iniciativa da Escola como inovadora:

“O referido projeto representa uma ousadia de inovar com um jeito diferente de ser ‘escola’ com a superação da cultura tradicionalmente assumida de simples transmissão de conhecimento e sim na construção de novos saberes a partir das relações com estas realidades”.

Entre os “objetivos” elencados no PPP, merece destaque a preocupação para que a criança “descubra e conheça progressivamente seu corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo hábitos e cuidados com sua própria saúde e bem-estar”. Traz, ainda, como objetivos:

“- Promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade;

- Estabelecer vínculos afetivos [...], fortalecendo sua autoestima e ampliando [...] suas possibilidades de comunicação e interação social;

- Estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência dos educandos, desenvolvendo a capacidade de serem críticos;

- Brincar expressando emoções, sentimentos, [...] enriquecendo sua capacidade expressiva;

- Proporcionar o desenvolvimento das habilidades específicas [...]”.

O documento acima, sob análise, aborda a “Organização e Ação” da Escola, onde aparecem os níveis de ensino oferecidos, são descritos a infância e o desenvolvimento da criança, delineadas questões como “aprendizagem, currículo e metodologia”, bem como a relação Escola-comunidade, “período de adaptação”, “Regime de Funcionamento”, “Recursos Humanos”, “Avaliação”, “Formação Continuada” e “Educação Especial”. Por fim, o PPP traz as Referências Bibliográficas.

5 - O Regimento Escolar da **Circus Baby** atende aos critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando disposto conforme legislação e normas vigentes. Traz: Identificação, Objetivos, Organização Didática, Regime Escolar, Organização Administrativa e Gestão Escolar, Disposições Gerais, bem como Termo de Encerramento.

6 – A análise do processo, com base na Resolução CME No 016/2012 e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRCUS BABY LTDA**, considerando que a mesma apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRCUS BABY LTDA** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR, estabelecendo o prazo de 18 (dezoito) meses para que a mesma esteja com seu quadro funcional totalmente habilitado, conforme projeção de habilitação, sob pena de ter cancelada sua Autorização de Funcionamento.

A Instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 03 de julho de 2013.

Rosa Maria Lippert Cardoso

Presidente do CME